



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo
Nº 2698 / 2018
Edital nº 011 / 2019
Modalidade PREGÃO
Pls 408
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2019

OBJETO: Eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2698/2019

EDITAL: 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019

EMPRESA: DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MANOELA BARBOSA, 36 – SALA 402 – MEIER-RJ

CNPJ: 06.150.220/0001-88

TELEFONE: 21-3045-3739

EMAIL: dentsulodontologico@yahoo.com.br

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 011/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr(a). Evaléria Caetano Jobim Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve registrar os preços apresentados pela empresa DENTESUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.220/0001-88, representada por Danilo Batista Fraga, portadora da carteira de identidade nº 13210123-9, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência, estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT	UND	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	DENTSUL	
					UNIT.	TOTAL
003	85	pt	4	Anestésico tópico (pote c/12g)	16,20	1377,00
016	70	und	4	Brocas cirúrgicas Zecrya 28 mm de comprimento- Blister c unidade produzida em aço carbide ponta ativa (08 mm de diâmetro). Possui formato tronco-cônico. Alta rotação.	30,60	2142,00
019	50	und	3	Brocas cirúrgicas nº4 HL (cx c/1 und)	12,90	645,00
020	50	und	3	Brocas cirúrgicas nº6 HL (cx c/1und)	12,90	645,00
021	50	und	3	Brocas cirúrgicas nº8 HL (cx c/1und)	12,90	645,00
052	60	pct	3	Cápsulas de amalgamas SDI com teor de prata maior que 70% em limalha (partículas irregulares) ou limalha esferoidais. Presa lenta, cápsula com 2 Porções.	428,15	25689,00
053	40	und	2	Cápsula de amalgama SDI com teor de prata maior que 70% em limalha (partículas irregulares) ou limalha + esferoidais. Presa lenta, cápsula com uma porção.	337,00	13480,00
062	50	pct	3	Tira de poliéster pré cortada tamanho (100x10x0,05 mm)(cx c/50 und)	15,59	779,50



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo Nº 2698/2018
Edital nº 011/2019
Modalidade Pregão
PIS 409
Rubrica

065	28	und	1	Verniz forrador de cavidade-fluorniz (cx c/15 ml)	21,09	590,52
070	170	und	9	Embalagem para autoclave auto selante com indicador de vapor 150x250mm(caixa c/ 100 und)	198,74	33785,80
098	80	pct	4	Rolo dental de alto poder de absorção c/100% de fibras de algodão pacote c/100 unidades formato cilíndrico compactado.	5,65	452,00
099	40	und	2	Selante fluorowield selamento das fossulas e fissuras sempre foram reconhecidas como eficaz preservação da carie na face oclusal dos dentes além da barreira mecânica formada pela resina também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte dental.	37,20	1488,00
100	50	und	3	Tiras de lixa de aço com: 125 mm x6, 0 mmx0,12 mm ; acabamento de restaurações interproximais, envelope c/12 unidades	21,10	1055,00
103	40	frs	2	Solução fisiológica 0,9%(frs 500ml)	6,40	256,00
126	75	und	4	Cone de guta percha acessório R7(cx c/100 und)	32,48	2436,00
127	75	und	4	Cone de guta percha acessório XF (cx c/100 und)	32,48	2436,00
128	15	und	1	Cone de guta percha acessório FM (cx c/100 und)	32,48	487,20
129	15	und	1	Cone de guta percha acessório MF(cx c/100 und)	32,48	487,20
138	80	und	4	Embalagem para autoclave auto selante com indicador de vapor 90x260mm(caixa c/ 100 und)	52,70	4216,00
139	30	und	2	Cone de guta percha principal nº25; atuam como obturadores de canais radiculares apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e radiopacidade-guta percha padronizada de acordo de acordo com normas ISSO, embalagem com 120 und.	36,10	1083,00
140	30	und	2	Cone de guta percha principal nº30; atuam como obturadores de canais radiculares apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e radiopacidade-guta percha padronizada de acordo de acordo com normas ISSO, embalagem com 120 und.	36,10	1083,00
141	30	und	2	Cone de guta percha principal nº35; atuam como obturadores de canais radiculares apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e radiopacidade-guta percha padronizada de acordo de acordo com normas ISSO, embalagem com 120 und.	36,10	1083,00
142	30	und	2	Cone de guta percha principal nº40; atuam como obturadores de canais radiculares apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e radiopacidade-guta percha padronizada de acordo de acordo com normas ISSO, embalagem com 120 und.	36,10	1083,00
143	20	und	1	Cone de papel absorvente nº25 cx c/120 und	30,00	600,00
144	20	und	1	Cone de papel absorvente nº15 cx c/ 120 und	30,00	600,00
145	20	und	1	Cone de papel absorvente nº35 cx c/ 120 und	30,00	600,00
146	20	und	1	Cone de papel absorvente nº40 cx c/120 und	30,00	600,00
154	20	und	1	Fio dental (embalagem c/120 m)	8,45	169,00
157	6	und	0	Cimento endodontico c/ hidróxido de cálcio cx c/ 01 frasco de pó com 8 g+ 01 bisnaga de resina c/ 9 (Sealer 26)	368,10	2208,60

P *cel*



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo
Nº 2698 / 2018
Fis. 410
Rubrica 1
Edital nº 011 / 2019
Modalidade Pregão

ITEM	QUANT	UND	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	DENTSUL	
					UNIT.	TOTAL
152	6	cx	0	Lamina de bisturi nº12	33,72	202,32
153	6	cx	0	Lamina de bisturi nº15	33,72	202,32
156	20	und	1	Espaçador digital nº4 25 mm cx c/4 und	46,45	929,00

TOTAL	R\$ 103.535,46
--------------	-----------------------

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador

1.6. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

1.7. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.8. Os MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, conforme solicitações das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ao setor de planejamento controle de insumos operacionais, desta Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador.

1.9.. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.10. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Caberá a empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

- Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas.
- Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.
- O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ao setor de planejamento controle de insumos operacionais, através do Órgão Gerenciador desta Secretaria Municipal de Saúde através do Órgão Gerenciador.

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo	Nº 2698 / 2018	Fls. 411
Edital nº	011 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preço	

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, **conforme solicitações da Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ao setor de planejamento controle de insumos operacionais**, desta Secretaria Municipal de Saúde, através do **Órgão Gerenciador**.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

7.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.3. Ficará a cargo das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas desta Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

5. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia dos **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

5.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pela **Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

6.3. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

6.4. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo	412
Nº	2698 / 2018
Edital nº	011 / 2019
Modalidade	Pregão

- 6.5.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- 6.6.** Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 7.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 7.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 7.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 7.7.** Ficará a cargo da **Coordenação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais** desta Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 7.8.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 8.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 8.6.** Ficará a cargo da **Coordenação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais** desta Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 8.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

[Handwritten signatures]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo	
Nº 2698 / 2018	Fis. 413
Edital nº 011 / 2019	Rubrica
Modalidade Pregão	

9. DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

10.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

10.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

11.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

11.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

11.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a conseqüente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não manter a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo.

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

12.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

12.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

12.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Processo Administrativo	
Nº 2698 / 2018	Fls. 414
Edital nº 011 / 2019	Rubrica
Modalidade Pregão	

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo	
Nº	2698/2018
Fis.	415
Edital nº	011/2019
Modalidade	Preço
Rubrica	1

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

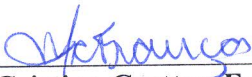
Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:


- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.


Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador


DENTESUL COMERCIO DE MAT. ODONTOLOGICOS LTDA
Danilo Batista Fraga